



ESCLARECIMENTO Nº 004

Referência: Concorrência nº 001/2024 – CPL/ALEMA

Processo Administrativo nº: 2676/2024-ALEMA

Solicitante: GRITO PROPAGANDA

Objeto: Contratação de 02 (duas) agências de publicidade para prestação de serviços publicitários, por demanda, consistentes no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, pela empresa GRITO PROPAGANDA, devidamente qualificado na peça inicial acostada aos autos, em face do edital da **Concorrência nº 001/2024** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 6.1 do edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Contratação, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Com efeito, tendo em vista que os pedidos de esclarecimentos foram interpostos no dia 11/12/2024, respectivamente, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a **TEMPESTIVIDADE** do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em suma:

Questionamento 1:

Dessa forma, pergunta-se como deve ser apresentado o Plano de Mídia e não mídia com os valores cheios para rádio, televisão, jornal e internet, além de mídia externa utilizando busdoor e outdoor? Ou sem valor para o Plano de Mídia? Esse valor de R\$1.500.000,00 deve ser aplicado em que, caso não seja possível aplicar no Plano de Mídia?

Questionamento 2:

II. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

A licitante utilizará como referencial a verba de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais). A proposta técnica a ser apresentada deve contemplar as mídias de rádio, televisão, jornal e internet, além de mídia externa utilizando busdoor e outdoor, com veiculação por um período máximo de 30 dias.

Outro ponto do questionamento é: é possível utilizar backbus ou somente busdoor?

Resposta:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Por se tratar de um questionamento técnico, foi solicitada a manifestação do setor responsável, que apresentou a resposta em anexo, restando da seguinte forma o esclarecimento:

Quanto ao questionamento 1: Este já foi respondido em pedido de esclarecimento anterior e o edital retificado, podendo ser acessado no portal da transparência <https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/>, a saber:

“Leia-se:

(...)

Por tratar-se de simulação para o serviço específico de atendimento de agências, a campanha não terá valor orçado de criação e honorários, apenas serão apresentados valores de Plano de Mídia.”

Quanto ao questionamento 2: Sim, a licitante poderá a seu critério sugerir mais peças, em uma lista não corporificadas, desde que se atente ao limite estabelecido no edital.

Portanto, diante dos esclarecimentos, destaca-se que não haverá necessidade do adiamento do certame.

Demais informações disponíveis em www.al.ma.leg.br e www.pncp.gov.br.

Informações adicionais serão prestadas na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** localizada, na *Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA*, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e nas sextas das 08h00min às 13h00min. ou pelo cplalema@gmail.com.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2024.

Wanessa Maria Santos Viana

Wanessa Maria Santos Viana
Presidente da Comissão de Licitação